



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 706 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 202.471,88 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 202.471,88 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.306.0065.2.041.000 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL

ELEMENTO DE DESPESA:

166	3.3.90.30.00	Material de Consumo	202.471,88
-----	--------------	---------------------	------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do superávit financeiro à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme o exposto no inciso I, do artigo 41, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

RECURSO	VALOR	COD RED	C/C	BANCO
PNAE	202.471,88	755	361585	BB
Restos a Pagar	0,00			
	202.471,88	Superávit		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 15 de setembro de 2011.

Artur Messias
Prefeito